

# *Câmara Municipal de São Paulo*

PROJETO DE LEI Nº 249 /91.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de caixas para correspondências externas às residências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

art. 1 Fica obrigatória a instalação de caixa para correspondência externa às residências.

art. 2 A expedição de alvarás para reforma, construção, conservação, ou regularização de imóveis só serão expedidos mediante o cumprimento do artigo supra.


§ único O cumprimento do artigo 1. desta lei não dispensa as demais obrigações exigidas pelo poder público.

art. 3 O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias, contados de sua publicação.

art. 4 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

art. 5 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Maio de 1991.

  
ver. Arselino Tatto  
Líder do P.T.



# Câmara Municipal de São Paulo

## J U S T I F I C A T I V A

Conforme se depreende da excelente reportagem anexa, os carteiros, entregadores de contas de luz e água, jornaleiros... são frequentemente vítimas de animais domésticos, muitas vezes até com gravidade. Isso porque cada vez mais as caixas para correspondência encontram-se no interior dos quintais, obrigando assim, os funcionários a esticarem seus braços para o interior das residências, o que os torna alvos fáceis para os animais domésticos. Alguma coisa precisa ser feita. É este o escopo da presente lei, razão pela qual conto com a colaboração dos nobres colegas para sua aprovação.